



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

EDITAL Nº 016/2024 - PRAE/2024

Processo nº 04410060.000248/2024-25

TORNA PÚBLICA A REAVALIAÇÃO ACADÊMICA DOS(AS) BENEFICIÁRIOS(AS) DO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE - PAE, SEMESTRE 2023.2, PARA FINS DE AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna pública, pelo presente Edital, a reavaliação acadêmica dos(as) discentes do Programa de Apoio ao Estudante - PAE, no semestre 2023.2, com finalidade de avaliar as condições de permanência para o semestre atual, conforme a [Resolução nº 39/2014 - CD/FUERN](#), e as disposições contidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. Considerando o Edital n.º 100/2023 - PRAE/UERN, do semestre 2023.2, que ressalta que durante todo o período em que receber o auxílio do PAE, o(a) beneficiário(a) deverá manter as condições de seleção descritas nos referidos editais.

1.2. Ficam convocados(as) os(as) beneficiários(as) listados no **Anexo I** deste Edital para fins de permanência.

2. DO PROCESSO DE REAVALIAÇÃO

2.1. Os(as) beneficiários(as) listados(as) no Anexo I deverão preencher, no período de **27 de fevereiro a 15 de março de 2024**, o Formulário de Reavaliação, disponível no **Anexo II** deste Edital, e juntar os seguintes documentos:

1. Matriz Curricular do Curso (obrigatório), obtida no departamento do respectivo curso;
2. Formulário de Justificativa, somente para os(as) beneficiários(as) que não preenchem os requisitos previstos no item 3.1 deste edital.
3. Plano Individual de Estudos, somente para os beneficiários que não preenchem os requisitos previstos no item 3.1 deste edital, ou seja, estão em situação de desnivelamento do curso.

2.2. Os beneficiários que não comprovarem sua condição acadêmica mediante o preenchimento do Formulário de Reavaliação no período de 27 de fevereiro a 15 de março de 2024, poderão ser desligados do Programa de Apoio ao Estudante.

2.3. Os(As) beneficiários com situação de Trancamento Voluntário do semestre letivo serão desligados.

2.4. Os resultados e diligências referente a pendências documentais serão enviadas por e-mail. Desse modo, os(as) beneficiários(as) precisam estar atentos aos encaminhamentos.

3. DA REAVALIAÇÃO ACADÊMICA

3.1. A reavaliação acadêmica será realizada com os(as) beneficiários(as) do Programa de Apoio ao Estudante - PAE, que devem atender às seguintes condições:

- a) Esteja regularmente matriculado(a) no semestre letivo 2023.2 em curso de graduação presencial da UERN;
 - b) Não esteja em situação de trancamento voluntário ou compulsório;
 - c) Não tenha ultrapassado o tempo máximo de integralização do seu curso, salvo situações excepcionais;
 - d) Obtenha aproveitamento acadêmico de 100% da carga horária prevista para cada semestre letivo em avaliação, de acordo com o projeto político pedagógico do curso;
- 3.2 O estudante que possuir situação adversa ao citado nas alíneas "c" e "d" do item 2.1 deste Edital, poderá submeter

à análise da Comissão de Permanência Estudantil, uma exposição de motivos (Anexo III) acompanhada do Plano Individual de Estudos (ANEXO IV) devidamente assinado pelo Orientador Acadêmico de seu Curso.

3.3. O “Formulário de Justificativa” é documento que o(a) beneficiário(a) poderá apresentar motivos relevantes que levaram a descumprir alguns dos requisitos; bem como expor a importância de permanecer no programa para as atividades acadêmicas.

3.4. O Plano Individual de Estudos constitui-se documento que indicará o planejamento para o(a) beneficiário(a) regularizar a situação de desnivelamento. O documento pode ser elaborado juntamente com o orientador.

3.5. Compete à Comissão de Assistência Estudantil a análise dos motivos expostos nos documentos citados no item anterior.

3.6. No caso do(a) beneficiário(a), que não preencher os requisitos do item 2.1 deste edital, não enviar, com a Matriz Curricular, o Formulário de Justificativa, será reprovado(a) na reavaliação.

4. DOS RESULTADOS

4.1. O **resultado preliminar** será publicado no dia **02 de abril de 2024** no [Jornal Oficial da FUERN - JOUERN](#), no [Portal da UERN](#) e nas [redes sociais](#) da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

4.2. Poderá ser formulado recurso contra o resultado preliminar, no período de 02 a 12 de abril de 2024, mediante requerimento próprio, disponível no [Anexo III](#), dirigido ao Setor de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, através do e-mail: sae.prae@uern.br, apontando objetivamente o erro do resultado.

4.3. O resultado final será divulgado no dia 30 de abril de 2024, no [Jornal Oficial da FUERN - JOUERN](#), no [site da UERN](#).

5. DO TRATAMENTO DE DADOS

5.1. Ao se submeter à reavaliação, o(a) beneficiário(a) autoriza, expressamente, que a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste edital para aplicação dos critérios de reavaliação, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas.

5.2. Por este instrumento, o(a) beneficiário(a), ao passar pelo processo de reavaliação, autoriza a PRAE a utilizar os dados pessoais do(a) beneficiário(a) com a finalidade de possibilitar a sua permanência no programa, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

5.3. A PRAE se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais dos(as) beneficiários(as), comunicando-o(s), caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o art. 48 da [Lei n.º 13.709/2018](#).

5.4. O(a) beneficiário(a) poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do art. 8º combinado com o inciso VI do caput do art.18 e com o art. 6º da [Lei n.º 13.709/2018](#).

5.5. O(a) beneficiário(a) fica ciente de que a PRAE deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo de seleção, período de contratação e pelo prazo prescricional.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o (a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil - SAE, e verificar resultados divulgados no [site da UERN](#).

6.2. À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes no processo de concessão do benefício.

6.3. Poderão ser solicitados documentos comprobatórios, realizadas entrevistas ou visitas in loco com a finalidade de verificação de dados, a qualquer tempo durante a vigência do auxílio.

6.4. Constatadas irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e/ou ressarcimento do valor recebido ao erário.

6.5. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução n. 39/2014-CD, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

6.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
Portaria N.º 031/2023 - GP/FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Ana Angelica do Nascimento Nogueira, Pró-Reitor(a) da Unidade**, em 26/02/2024, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25007178** e o código CRC **5E1C3416**.

ANEXOS AO EDITAL

Link: [ANEXO I - RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS\(AS\) CONVOCADOS\(AS\) PARA A REAVALIAÇÃO ACADÊMICA](#)

Link: [ANEXO II - FORMULÁRIO DE REAVALIAÇÃO ACADÊMICA](#)

Link: [ANEXO III - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS](#)

Link: [ANEXO IV - PLANO INDIVIDUAL DE ESTUDOS](#)

Referência: Processo nº 04410060.000248/2024-25

SEI nº 25007178